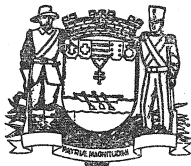


42



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

--LEI N. 801 DE 09 DE JULHO DE 1.970--

## Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

José Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa - um crédito especial, na importância de R\$ 4.500,00 -- (quatro mil e quinhentos cruzeiros), para atender às despesas, no corrente exercício, com as obras/ de remodelação das praças "Conde Moreira Lima" e/ da sede do distrito de Canas.

§ único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial - das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

- 2                   PODER EXECUTIVO
- 3.0.0.0        DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0        Despesas de Custeio
- 3.1.4.0.02    Encargos Diversos
- 3/Festividades, Homenagens, Recepções
- e Hospedagem.....R\$ 1.000,00
- 5                   DEPARTAMENTO DA FAZENDA
- 2/ Enc. Gerais
- 3.0.0.0        DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0        Despesas de Custeio
- 3.1.5.0.81    Despesas de Exercícios Anteriores
- Quota de Previdência.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de JULHO de 1.970

---José Geraldo Alves---  
-Prefeito Municipal-



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(Lei nº 801 de 09 de julho de 1.970)  
--continuação--

Registrada em livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 09 de Julho de --  
1.970.--

  
-- Domingos J. Antunes --  
-Chefe da Divisão do Expediente-